



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE -
CBG Nº 775276/2012.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME E A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE GOLFE – CBG, PARA O FIM QUE SE
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 7ª andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Ministro de Estado do Esporte, o Senhor **JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO**, portador do RG n. 29.954.954-9, data da expedição 11/05/1994, e do CPF n. 164.121.504-63, nomeado pelo Decreto s/nº, publicado no DOU de 28/10/2011, e a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE - CBG** inscrita no CNPJ/MF nº. 30.280.382/0001-15, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede na Rua Paes de Araújo, 29 conj. 42 e 43 – Bairro Itaim Bibi – CEP: 04.531-090 - São Paulo - SP -, neste ato representada por seu presidente o **SENHOR PAULO CEZAR PACHECO** brasileiro, casado, portador da CI nº. 830.002-SSP/GO e do CPF nº. 092.463.397-20, residente e domiciliado na Avenida das Américas, 10.333 – Bloco 1 GR1 – Apto 1201 – Barra da Tijuca – CEP.: 22.793-082 - Rio de Janeiro – RJ, no uso dos poderes conferidos pela Ata da eleição realizada no dia 27/12/2012, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE Nº 775276/2012**, na conformidade do **Processo nº. 58701.007812/2012-19**, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações posteriores, na Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações posteriores e na Portaria Interministerial nº. 217, de 31 de julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por fim a alteração do prazo de vigência do **CONVÊNIO ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE Nº 775276/2012**, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, tendo como objeto *“Apoiar o programa de treinamento multidisciplinar por meio da formação de equipe técnica e acesso a centro de treinamento nacional de alta performance, aquisição de equipamentos esportivos e participação em eventos internacionais, visando a preparação de atletas de golfe de alto rendimento para os Jogos Olímpicos Rio 2016”* devidamente aprovado.

Handwritten signature

Handwritten signature



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE Nº 775276/2012**, vigorará até **31 de dezembro de 2014**, para execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, por solicitação da **CBG**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo **ME**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estipulada no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas pactuadas no **CONVÊNIO ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE Nº 775276/2012**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

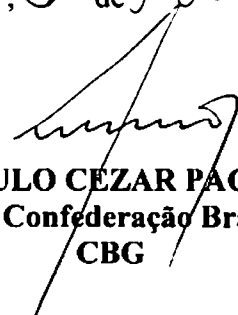
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2013.


JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO
Ministro de Estado do Esporte


PAULO CEZAR PACHECO
Presidente da Confederação Brasileira de Golfe -
CBG

TESTEMUNHAS:

NOME -
CPF -

NOME -
CPF -